



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à aquisição de kits de mola recuperadora para pistola Beretta de calibre 9x19mm a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar. A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é o pleno funcionamento do objeto, eliminando os elevados índices de panes apresentados quando da utilização de munição destinada a treinamento e por vezes com munição do tipo operacional. A substituição do item Kits da Mola Recuperadora também facilitará o manejo do armamento por parte do operador, trazendo mais segurança e confiança.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3 A pretensa contratação será processada por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com a alínea a, inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.4 Este documento tem como fundamento as informações detalhadamente descritas no Estudo Técnico Preliminar 228/2024, elaborado pelo Setor Técnico da DMSA, conforme registrado no documento 86099694 e devidamente aprovado pelo Sra. Ordenadora de Despesas, conforme atestado no documento 86976238.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente justificativa refere-se ao Processo SEI nº 350006/005570/2024, cujo objeto é a aquisição de kits de mola recuperadora para pistola Beretta de calibre 9x19mm para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

2.2 A Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM adquiriu 30.000 (trinta mil) pistolas APX FULL SIZE da empresa italiana FABBRICA D'armi PIETRO BERETTA S.P.A objetivando o reaparelhamento e modernização das instituições de segurança pública, com vistas à prevenção ou à repressão qualificada e à redução da criminalidade violenta e de enfrentamento ao crime organizado.

2.3 Na aquisição das pistolas Beretta APX FULL SIZE 9x19mm, segundo o ETP feito pela SENASP, houve a necessidade do teste de endurance feito na arma usando uma munição de 124 Grains +P e determinando a execução de dez mil disparos ininterruptos e sem manutenção,

diante disso a opção do fabricante foi colocar uma mola recuperadora Militar de aproximadamente vinte e duas libras de pressão para não correr riscos de ser reprovada no teste.

2.4 Ocorre que após a aquisição pela SEPM, foram realizados testes que apresentaram alguns problemas de incompatibilidade entre a força da mola da arma adquirida e a munição adquirida por esta SEPM, pois a munição não tinha força suficiente para vencer a força da mola recuperadora Militar. Contudo, foi constatada que realmente a munição utilizada era fraca para este tipo de mola recuperadora, e também demasiadamente forte a força da mola, constatando que não há necessidade de uma mola tão forte para o referido armamento, visto que as molas de versão civil possuem por volta de dezoito libras de força, que atende todos os tipos de munição do mercado, além de facilitar o manejo e desmontagem para os usuários menos favorecidos de força na mão.

2.5 Nesta análise, concluiu-se que o armamento não apresenta defeitos, contudo a munição que a SEPM possui é de qualidade inferior ao exigido em conformidade com o Edital de Licitação de sua compra, para funcionar de forma adequada é necessário o uso de munição com maior energia ou adequação do armamento para o uso com diversas munições.

2.6 Vale ressaltar que estas falhas já haviam sido objeto de estudos por outros órgãos que também adquiriram o armamento, tais como, pelo Departamento Penitenciário – DEPEN e a Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC. Destes estudos resultou no relatório técnico que entendeu a depender da munição deve o projétil ser carregado com a carga máxima prevista na norma SAAMI conforme trecho abaixo:

“Finalizado os testes com os diferentes modelos de munições e após manuseio e verificação das características da pistola APX, foi observado pela engenharia da CBC e representantes do DEPEN, a necessidade de exercer uma força maior para a manobra do ferrolho. Por esta razão, concluímos que a mola do ferrolho fornecida nas armas objeto do contrato do MJSP, tenham características diferentes do modelo standard, uma vez que as munições NTA fabricadas no padrão da especificação CBC SS-317 conforme a norma SAAMI, não performam adequadamente no equipamento. Por deliberação da empresa CBC, apesar da munição padrão estar em conformidade com as especificações técnicas internacionais e performar plenamente em armamentos de diferentes fabricantes nacionais e internacionais, fica estabelecido um novo padrão de fornecimento de munições 9mm NTA ETOG 124gr/ 9mm TREINA ETOG 124gr, produzida no limite superior da especificação (SAAMI), ou seja, tanto quanto possível se aproximando de uma velocidade média de 350m/s, para fornecimento exclusivo aos órgãos de Segurança Pública do Brasil, garantindo assim uma quantidade de movimento aproximada de 2.852g.m/s para as munições 9mm de treinamento, performando adequadamente nas pistolas APX.”

2.7 Devido a essa situação, e para segurança na utilização dos armamentos nas atividades policiais, será necessária a adequação do armamento, substituindo o conjunto de mola recuperadora, para o perfeito funcionamento com as mais diversas munições, garantindo aos agentes de públicos, maior segurança na utilização do armamento independentemente das modelos e marcas de munições que serão utilizadas.

2.8 A necessidade da troca do conjunto da mola recuperadora da pistola Beretta APX FULL SIZE por uma mola de menor tensão e pressão visa facilitar o manejo do armamento e diminuir as possibilidades de panes em momentos sob estresse ou situações críticas dos servidores da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

2.9 Conforme e-mail enviado pelo fornecedor ratifica-se a modalidade licitatória, conforme abaixo:

“Informamos que a garantia e a responsabilidade sobre as armas fornecidas através da supracitada Ata de Registro de Preços, só será mantida se a mola original for substituída com uma mola homologada pela Beretta, neste caso a mola código C8J535. QUALQUER OUTRA MOLA COLOCADA NA PISTOLA PROVOCARÁ A IMEDIATA PERDA DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE DA BERETTA SOBRE A ARMA.”

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	188034	KIT CONTENDO 2 MOLAS PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICAÇÃO: CÓDIGO C8J535 RECUPERADORA; ARMA: PISTOLA; MARCA /MODELO ARMA: BERETTA/APX; CALIBRE: 9x19mm	UN	15.000

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo IV deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.1 Considerando o exposto no ETP 228/2024, não será admitido o parcelamento, *in verbis*:

“Diante dos motivos expostos, dado os aspectos técnicos e econômicos envolvidos para a pretensa contratação, sugere-se o não parcelamento da solução.”

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 A empresa Contratada deverá entregar o objeto em até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da emissão das Licenças de Importação e Exportação pelas autoridades responsáveis.

4.2.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 Os bens deverão ser entregues no Depósito Central de Munições da SEPM (DCMun), localizado na Avenida Feliciano Sodré nº 190/Niterói - Rio de Janeiro, CEP-24.030-012, de acordo com a demanda da SEPM.

4.3.1.1. O Termo Internacional de Comércio - INCOTERM a ser adotado será o DAP - Delivered at Place (entregue no local de destino, local designado). Acrescido do seguro de transporte, assumindo todos os riscos e custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação, além das previstas nas Especificações Técnicas, que integram este contrato.

4.3.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo gestor de bens ou pelos fiscais do contrato, quando houver, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório. (Artigo 20 do Decreto Estadual 48.817)

4.3.3 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.4 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da contratada, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 4.2.1 do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.3.6 Em se tratando de material controlado pelo Exército Brasileiro, fica condicionada a contratação à devida autorização do Exército Brasileiro, a qual deverá ser providenciada via EMG/PM4 antes do início do processo licitatório.

4.4 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.4.1 A garantia das molas deverá ter cobertura na vigência da garantia do armamento.

4.5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

4.5.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

4.5.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

4.5.3 A qualidade será avaliada com base nas análises visual, mecânica e ferramental do objeto entregue, inclusive com a avaliação funcional das ferramentas agregadas ao mesmo.

4.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.6.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega em remessa única.

4.6.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.6.3 A empresa deverá comunicar a pela Diretoria de Manutenção e Suprimento de Armamento (DMSA), com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito, para o e-mail: etp_dmsa@pmerj.rj.gov.br, ou pelo telefone (21) 2333-6023.

4.6.4 Durante o transporte e o armazenamento, o objeto deve ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, em apreço a responsabilidade socioambiental.

4.6.5 Ademais, em se tratando de material controlado pelo Exército Brasileiro, fica condicionada a contratação à devida comunicação ao Exército Brasileiro, a qual deverá ser providenciada EMG/PM4 antes do início do processo licitatório.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.1.1 Nos casos de prestação de garantia pela modalidade seguro garantia, o prazo será de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme exposto no art. 96, §3º da Lei 14.133/21.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia

contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretaria de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.19 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.4.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.4.19.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.4.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.21 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.21.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, §1º da Lei Complementar nº 123/2016.

5.4.21.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da

Administração Pública.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.22.1 Não será causa de inabilitação da contratada a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Qualificação Técnica

5.4.23.1 Considerando que a modalidade de licitação adotada para esta contratação é a Dispensa de Licitação, com base na alínea 'a' do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com a determinação do Setor Técnico, o objeto deverá ser adquirido junto à empresa Fabbrica D'armi Pietro Beretta S.P.A., fabricante da pistola calibre 9x19mm, modelo APX Full Size 9x19 mm, não sendo necessária a adoção da qualificação técnica.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos produtos.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.6.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

5.6.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.8 Convocar a Contratante, sem custos, para eventuais programas de *Recall* referentes ao objeto do futuro Contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com a alínea a, inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

7.2 AMOSTRA

7.2.1 Devido às características constitutivas do objeto não serão exigidas amostras ao classificado provisoriamente em primeiro lugar, as quais deverão ser substituídas pela apresentação de folder ou quaisquer outros documentos que demonstrem de forma clara e precisa todas as características concernentes ao objeto ora licitado.

7.2.2 O folder deverá ser entregue no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

7.2.3 Os folders deverão ser encaminhados ao Setor de Pesquisa de Mercado da Diretoria de Licitações e Projetos, localizado na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ, telefone: (021) 2333-2697, ou WhatsApp: (21) 99473-1897 ou (21) 97655-6661, e-mail: pesquisademercado_dlp@pmerj.rj.gov.br

7.2.4 Os folders serão analisados por representantes da DMSA, que emitirão laudo motivado acerca do produto apresentado.

7.2.4.1 Os integrantes da DMSA deverão realizar análise e conferência das especificações, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado à vista.

8.4 Caso se faça necessário à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

FORMA DE PAGAMENTO PARA CONTRATADA ESTRANGEIRA

8.7 O pagamento, em Dólar Americano ou Euro, será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pela contratada, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

8.8 Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A, (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes) serão custeadas pela CONTRATADA;

8.9 Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda;

8.10 O pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes das Políticas Monetárias e de Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação da fatura, nota fiscal ou proforma invoice e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização, observado o disposto no artigo 52, da Lei n. 14.133/21, a Lei n. 4.320/64 e, ainda, a Lei n. 10.192/01 c/c o Decreto-Lei n. 857/69;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, depois de empreendida a devida pesquisa mercadológica.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria contratada, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2024

David William Oliveira Brasil – CB PM

ID. FUNC. 5096872-6

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Carine Ramos Mação – TEN CEL PM

ID. FUNC. 2449314-7

Diretora Interina de Licitações e Projetos/ Equipe de Planejamento

Rafael Barros de Santana – MAJ PM

ID. FUNC: 0595652-8

Subdiretor de Licitações e Projetos/Equipe de Planejamento

Clarisse R. Gomes e Souza Noronha – 1º TEN PM

ID. FUNC. 5103637-1

Chefe Interina da Subseção de Termo de Referência/ Equipe de Planejamento

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Para atendimento da solução, o item licitado deverá atender as especificações técnicas descritas nos documentos abaixo relacionados:

Especificação do objeto:

Kit da Mola Recuperadora, de código C8J535, para arma de fogo tipo pistola, marca Beretta, modelo APX FULL SIZE, calibre 9x19mm.

Informações complementares ao objeto:

Kit da mola recuperadora composto por duas molas com peso de 18 libras cada, sendo admitida variação de 5% para mais ou para menos, seguindo padrão original de fábrica.

Recebidas as pistolas Beretta APX FULL SIZE, adquiridas por meio da participação na Ata de RP SENASP 28/2020, cuja avaliação de qualidade e desempenho fora aferida respeitando as exigências da Norma Técnica SENASP nº 001/2020 – Pistolas calibre 9x19mm e .40S&W, a qual o armamento atendeu todos os requisitos, verificou-se durante a habilitação de servidores para uso do equipamento o mal funcionamento deste quando utilizando munições de treinamento, bem como dificuldade no manejo deste por parte de parcela dos servidores da Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM.

Diante do fato, a Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC, única fornecedora de munições em nosso país, foi contatada com a finalidade de tomar conhecimento do problema e avaliar soluções que pudessem resolver os problemas de mal funcionamento do armamento quando utilizando munições destinadas a treinamento. Sendo assim, fora realizada visita técnica à fabricante de munições, em que equipe da SEPM acompanhou testes realizados pela CBC e pelo CRIM, que consistiram basicamente em avaliar diversas s de munições de treinamento e operacionais nas quais a CBC variou aspectos técnicos das munições, dentro da margem permitida. Por fim, uma das opções de munição de treinamento apresentadas pela CBC diminuiu consideravelmente a incidência de pane, porém não conseguindo sanar completamente o problema, principalmente quando o armamento está sendo operado em situações em que a empunhadura não pode ser realizada de forma adequada (estresse, comprometimento de uma das mãos) e/ou por menor compleição física/força do operador ou técnica apurada de tiro. Nesse cenário desfavorável, foi possível identificar também a incidência de panes com o emprego de munições operacionais, porém em bem menor número de incidências quando comparado com o uso de munições de treinamento, mas que superam índices razoáveis.

Importante mencionar que as munições de treinamento têm relevante papel na habilitação e capacitação dos servidores, e estas são adquiridas em razão de representarem expressivamente menor valor quando comparadas às munições operacionais, sendo cerca de 60% mais baratas. O menor valor então representa opção que implica menor gasto para a instituição, viabilizando aquisições mais baratas e em maior volume de quantidade, impactando diretamente na qualidade dos treinamentos e demais ações de ensino. Tendo em vista que a tentativa de solução da CBC buscava atender tão somente o mau funcionamento do conjunto “Arma x Munição”, restava ainda solucionar a dificuldade por parte de servidores quanto ao manejo do armamento. Para isso foi contatada a fabricante Beretta, que forneceu 5 (cinco) unidades de uma versão de Conjunto da Mola Recuperadora, de código C8J535, para testes.

Cabe mencionar que foram feitos testes no Centro de Instrução Especializada em Armamento e Tiro (CIEAT) da SEPM, de um experimento nas pistolas Beretta APX, calibre 9x19mm, utilizando molas recuperadoras de 22 e 18 libras para a verificação do funcionamento e manejo. Nos testes com mola de 18 lbs, foram efetuados em torno de 1000 (um mil) disparos, com munições de vários lotes, inclusive com a munição recarregada pela DMSA, onde não apresentaram qualquer tipo de incidente. Das 31 (trinta e uma) pistolas testadas, que pertencem à carga do CIEAT, todas as molas foram substituídas na DMSA por molas de 18 lbs. Após todos estes testes, juntamente com o laudo do CCRim LP228/2022, é de se observar que a troca da mola de 22lbs para a mola cedida pela Beretta de 18lbs, resolve os problemas apresentados, como dificuldade de manejo e incidentes, quase todos eles “pane de chaminé”, onde o estojo não é completamente ejetado no ciclo do disparo, ficando preso lateralmente na janela de ejeção e interrompendo o funcionamento da arma. Foi possível diagnosticar que a substituição da peça atendeu a necessidade de pleno funcionamento do armamento, bem como facilitou o manejo deste, representando assim as melhorias necessárias e desejadas para confiança e emprego do equipamento.

Importante dizer que tal medida disponibilizaria o uso das munições que se encontram no depósito do DCMun, em torno de 475.000 (quatrocentos e setenta e cinco mil) cal. 9x19mm TREINA e 69.000 (sessenta e nove mil) do mesmo calibre recarregados pela Diretoria de Manutenção e Suprimento de Armamento (DMSA), para instruções da SEPM, gerando uma grande economia para os cofres públicos.

Desta forma, a substituição do Conjunto da Mola Recuperadora é medida necessária e urgente, tendo em vista a finalidade de aquisição do armamento (emprego ostensivo e segurança

individual dos servidores) e a eficiência de funcionamento do conjunto “Arma x Munição”. A substituição também garante a plena utilização de munições de treinamento, representando expressiva economia nos processos de aquisição.

Por fim, cumpre informar que a pistola Beretta APX, de origem italiana, superou todos os rigorosos testes de avaliação de qualidade e desempenho estipulados pela NT-SENASP 001 /2020, atendendo os requisitos daquela aquisição. As munições CBC também estão dentro das especificações técnicas internacionais e demais exigências de aprovação pelo Exército Brasileiro para comercialização de seus produtos. Ocorre, porém, que mesmo armamento e munições cumprindo cada um individualmente seus requisitos, o referido conjunto apresenta falhas que devem ser corrigidas, para atender o objetivo final, o pleno funcionamento do conjunto.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Qtd.	Câmbio Ptax venda(R\$) [A]	Valor aduaneiro unitário convertido (R\$) [B]	PIS (R\$) [C]	COFINS (R\$) [D] = B x cofins %	ICMS (R\$) [E] = (B+C+D) / (1-icms) x icms%	Custo Unitário de outras despesas (\$) de
						(para cálculo considerar alíquota de 2,10%)	(para o cálculo considerar a alíquota de 9,65%)	(para o cálculo considerar a alíquota de 39%)	

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
---------------	-----------------	--------------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa contratada _____
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____,
sediada à _____
_____, por intermédio de seu
representante legal _____, infra-
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no
CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no
Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXTRAÍDA DO ETP

Informações Gerais:

- Cliente: SEPM
- Item: Kits da Mola Recuperadora
- Quantidade de Pistolas: 15.000 kits contendo 2 molas cada kit, totalizando 30.000 molas.
- Modelo da Pistola: Beretta APX - Calibre: 9x19mm
- Quantidade de molas a serem adquiridas: 30.000.
- Ciclos de Vida Esperados para a Mola: 20.000
- Fator de Segurança: 1

Cálculo da Quantidade Necessária de Molas:

A quantidade de molas necessárias é igual à quantidade de pistolas, ou seja, 30.000 unidades.

Cálculo da Vida Útil Esperada das Molas:

O ciclo de vida esperado para a mola é de 20.000 ciclos.

Consideração do Fator de Segurança:

O fator de segurança deve ser considerado para garantir que as molas não falhem em situações críticas. Recomenda-se adicionar uma margem de segurança ao cálculo. Vamos considerar um fator de segurança de 1,0 para lidar com problemas potenciais de mal funcionamento.

Cálculo Final:

Quantidade de Molas Necessárias (com fator de segurança) = Quantidade de Pistolas x Fator de Segurança

Quantidade de Molas Necessárias = 30.000 x 1,0
Quantidade de Molas Necessárias = 30.000 unidades

Portanto, considerando um fator de segurança de 1,0, deve adquirir 15.000 kits de molas recuperadoras contendo 2 molas cada kit, totalizando 30.000 unidades de molas recuperadoras para as 30.000 pistolas Beretta APX.